

**EDITAL N° 06/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023  
ALTERAÇÃO NO FORMATO, PERÍODO PARA A VOTAÇÃO E RECURSOS NO  
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DA DIREÇÃO DO  
SETOR LITORAL DA UFPR - MANDATO 2024-2028.**

Conforme o Regimento da Consulta Pública para a escolha da Direção do Setor Litoral da UFPR, mandato 2024/2028, a Comissão Organizadora e Escrutinadora no uso de suas atribuições e após aprovação no Conselho Setorial do Setor Litoral, vem a público **RETIFICAR** o Edital n° 01/2023 quanto ao formato, período da votação e recursos, conforme segue:

~~**Art. 2°**— A Consulta pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2023, nas dependências do Setor Litoral da UFPR, situado na Rua Jaguariaíva, 512, Balneário Caiobá, Matinhos-PR no horário compreendido das 7h30 às 22h30 ininterruptamente.~~

~~**Parágrafo 1°**— Exclusivamente para o recebimento dos votos de estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, haverá 02 (duas) urnas volantes, nos seguintes locais:~~

~~**I**— Escola Estadual Maria Antonia Chules Princesa, situada à Rua André Lopes, s/n— André Lopes, Eldorado—SP;~~

~~**II**— Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul, situada à Estrada São Marcelino Champagnat, s/n°, Tijucas do Sul—PR.~~

~~**Parágrafo 2°**— Nos locais com disponibilização de urnas volantes, a Consulta pública será realizada no horário compreendido das 9h30 às 17h.~~

**Art. 2°** – O processo de votação ocorrerá das 9h do dia 27/11/2023 até às 23h59min do dia 29/11/2023, ininterruptamente, por meio virtual, através do acesso à plataforma *Helios E-Voting System*, disponível em <https://www.vote.ufpr.br>.

**Parágrafo 1º** - É de responsabilidade de cada eleitor(a) acessar o sistema de votação virtual *Helios E-Voting System*, cujo *link* será disponibilizado via endereço de e-mail constante no cadastro junto à UFPR, juntamente com *ID* de Eleitor e respectiva Senha de acesso pessoal, ambos gerados eletronicamente pelo próprio sistema a partir do início da votação no dia 27/11/2023.

**Parágrafo 2º** – O votante poderá escolher entre a chapa única proposta, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

~~Art. 7º – O voto será secreto e cada pessoa terá direito a votar com apenas uma cédula.~~

Art. 7º - O voto será secreto – por meio de criptografia homomórfica e de auditoria do voto denominada *End-to-end voter verifiable E2E* – e cada eleitor(a) terá direito a apenas um voto,

~~Art. 8º – O voto será considerado válido quando for em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:~~

- ~~a) for atribuído a mais de uma chapa;~~
- ~~b) apresentar rasuras ou emendas;~~
- ~~e) não apresentar rubrica dos componentes da mesa.~~

~~Art. 9º – O nome da (s) chapa (s) coincidirá com o nome dos candidatos e não poderá haver qualquer outra menção na cédula oficial.~~

~~Art. 10 – Cada mesa receptora de votos será constituída por no mínimo 03 (três) membros convocados pela Comissão Organizadora, sendo obrigatoriamente um docente, um técnico administrativo e um estudante.~~

**Parágrafo 1º** – em caso de necessidade e a critério da Comissão Organizadora, nas urnas localizadas fora da Sede do Setor Litoral poderão ser organizadas mesas receptoras de votos com configurações diferentes da mencionada no caput deste artigo.

~~**Parágrafo 2º** – fica vetado aos componentes das mesas utilizar implementos tais como camiseta, cartazes, broches, adesivos, bonés ou outro item que faça menção sobre qualquer candidato durante o período em que estiver compondo a mesa.~~

~~**Art. 11** – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante previamente indicado por cada chapa. Não será permitido ao fiscal representante da (s) chapa (s) manifestações não condizentes com o bom andamento do processo de consulta, sob pena de ser retirado da votação.~~

~~**Art. 12** – Observar-se á na votação o seguinte procedimento:~~

- ~~a) a ordem de votação será a da chegada, sendo assegurados os direitos à prioridade previstos em lei;~~
- ~~b) admitido no recinto da mesa receptora, o votante deverá apresentar um documento de identificação com foto;~~
- ~~e) não será permitido fotografar ou filmar no recinto de votação.~~

~~**Art. 13** – Todos os atos de apuração, escrutinação dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública.~~

~~**Parágrafo Único:** A apuração dos votos será realizada em sessão pública no Auditório do Setor Litoral, após o término do processo de consulta. Não serão permitidas durante o processo de apuração manifestações de nenhuma ordem, sob pena de suspensão da apuração dos votos.~~

~~**Art. 13º** – Todos os atos de recebimento, apuração e escrutínio de votos serão geridos pelo Serviço de eleição online ofertado pela AGTIC – Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFPR.~~

~~**Parágrafo Único** – a proclamação dos resultados será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública, conforme Portaria nº 1709/2023 - Setor Litoral e será realizada no dia 30 de novembro de 2023.~~

~~Art. 19~~ — Os recursos referentes ao resultado da Consulta Pública deverão ser enviados à Comissão pelo e-mail [consultapublicasetorlitoral@ufpr.br](mailto:consultapublicasetorlitoral@ufpr.br), até o dia 23 de novembro às 23h59.

~~Parágrafo Único:~~ os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 24 de novembro após as 17h.

**Art. 19** – Os recursos referentes ao resultado da Consulta Pública deverão ser enviados à Comissão pelo e-mail [consultapublicalitoral@ufpr.br](mailto:consultapublicalitoral@ufpr.br), até o dia 04 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** – os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 05 de dezembro de 2023.

Matinhos, em 14 de novembro de 2023.

Isabel Cristina Martines\*  
Presidente

Eloisa Helena de Carvalho Borges\*  
Relatora

Andréa Luciene Martins Alcântara\*  
Membro Discente

Eduardo Harder\*  
Membro Docente

Lais Pereira Kraus\*  
Membro Discente

Murilo Duarte Feitosa\*  
Membro Técnico-Administrativo

\* Documento assinado digitalmente no processo 23075.061357/2023-91